



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 670/71

Em 14 de setembro de 1.971

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$106.502,00 (cento e seis mil, quinhentos e dois cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 11 - 32.31.82 - Inativos.....Cr\$11.250,00
- 12 - 31.11.02 - a) subsídios, Representação.....Cr\$...312,00
- 12 - 31.30.02 - b) viagens e estadias.....Cr\$ 2.500,00
- 15 - 31.11.05 - Vencimentos, vantagens fixas.....Cr\$16.300,00
- 16 - 31.11.10 - b) Desp. Variáveis c/ Pes. Civil....Cr\$11.640,00
- 31 - 31.30.91 - b) Viagens e Estadias.....Cr\$...500,00
- 33 - 31.11.93 - Desp. Variáveis c/ Pes. Civil.....Cr\$ 1.000,00
- 34 - 31.11.94 - 2) Desp. Variáveis c/ Pes. Civil....Cr\$63.000,00

Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

- 28 - 41.10.84 - Construção de uma creche.....Cr\$77.962,00
- 15 - 31.30.05 - b) Publicação, Impressão, etc.....Cr\$ 8.000,00
- 25 - 31.30.69 - Reformas e ampliações.....Cr\$20.540,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO,  
em 14 de setembro de 1.971

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Genézio Milhori  
Diretor do Departamento Administração